

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CHAMADA PUBLICA Nº 003/2022

Considerando a situação de necessidade emergencial por inexistir candidatos aprovados em processo seletivo ou concurso público e para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, o Prefeito Municipal de Serra Alta, sr. **Rafael Marin**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal 692/2006 e Lei Complementar 038/2018, torna pública a abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado - Chamada Pública para contratação de Pessoal, para atuar junto a Secretaria de Saúde, sendo uma (1) vaga de FARMACÊUTICO 20(vinte) horas semanais.

JUSTIFICATIVA:

Considerando o interesse e necessidade pública no atendimento dos serviços prestados pela secretaria de Saúde e da continuidade no efetivo atendimento as demandas do setor.

Considerando que não há concurso Público ou Processo seletivo vigente para a contratação de Farmacêutico(a).

Considerando que a saúde é um direito social previsto no Art. 6º, *caput*, da Constituição Federal de 1988.

Considerando, ainda, que a Constituição prevê em seu Art. 30, inciso VII, que é competência dos municípios prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população.

A Secretária Municipal de Saúde Sra. Neusa Maria Turra Damo, no uso das suas atribuições, solicita que seja realizado procedimento para contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público;

Frisa-se, ainda, que não há como deixar os municípios com o atendimento farmacêutico prejudicado em razão da ausência de servidores. Por todos os motivos expostos, a única alternativa é a realização de Processo Seletivo Simplificado - Chamada Pública para preenchimento da vaga de necessidade excepcional, temporária e inadiável.



CRONOGRAMA

DATA	ATO
16/05/2022	Publicação do Edital
17/05/2022 até 20/05/2022	Inscrição Presencial Na Prefeitura Municipal
23/05/2022	Contagem dos Pontos e Publicação do resultado Preliminar
24/05/2022	Recurso Contra Resultado Preliminar
25/05/2022	Homologação e Publicação do Resultado final

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado – Chamada Pública será regida pelo presente Edital, coordenado pelo Departamento de Pessoal do Município de Serra Alta.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado – Chamada Pública destina-se à seleção de profissionais de saúde para atuar como **Farmacêutico(a)** na Secretaria Municipal de Saúde, em caráter emergencial **até 31 de dezembro de 2022** ou até a contratação por meio de Concurso Público.

1.3 O contrato temporário extinguir-se á sem direito a indenizações:

I – Pelo termino do prazo contratual;

II – Por iniciativa do contratado, mediante formalização por escrito, satisfazendo as exigências legais;

III – Por iniciativa da administração pública.

1.4 A seleção dos candidatos será publicada no Órgão de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal - Diário Oficial dos Municípios e no portal eletrônico do município, e o chamamento obedecerá a ordem crescente de classificação.

1.5 A validade do Processo Seletivo Simplificado – Chamada Pública será até 31 de dezembro de 2022, desde que não existam aprovados em Concurso Público.

1.6 Os candidatos deverão retirar o inteiro teor deste Edital no endereço eletrônico serraalta.atende.net, sendo sua inteira responsabilidade a obtenção de tal documento, e observância aos requisitos do mesmo.



2. DA INSCRIÇÃO

2.1 O período das inscrições acontecerá entre os **dias 17 e 20 de maio 2022**. As inscrições serão realizadas junto a Prefeitura Municipal de Serra Alta, no Departamento Pessoal, situada à Avenida Dom Pedro II, nº 830, no município de Serra Alta, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.

2.2 A inscrição será realizada de forma gratuita.

2.3 São condições para as inscrições:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, com idade mínima de 18 (dezoito) anos completos à data do encerramento das inscrições.
- b) Haver preenchido a ficha de inscrição.
- c) Documento de Identidade (cópia xerox)
- d) Ter capacidade física para a função a ser desempenhada;
- e) estar ciente de que no ato da inscrição deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga neste Edital, sob pena de perda do direito a vaga, podendo haver reapreciação dos documentos de inscrição em qualquer etapa do processo;
- f) apresentar Documentos comprobatórios de escolaridade, com Registro no Respectivo Órgão Fiscalizador da Profissão, conforme especificado no quadro de descrição da vaga.

2.4 Deverão ser entregues no momento da inscrição

- a) ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo I deste Edital);
- b) Cópia do RG, CPF e Comprovante de Residência;
- c) Cópia de Certificado de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;
- d) Cópia de Certificado de Conclusão de Curso, no nível exigido pelo cargo
- e) Documentos para comprovação de tempo de serviço, caso possua, para eventual desempate.

2.5 As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas.



2.6 Após a data e horário fixado, com o término do prazo para recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto;

2.7 Descrição da Vaga:

Item	Cargo	Escolaridade/Habilitação Exigida	Vagas	Vagas PcD	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal em R\$	Tipo de Prova	Lotação
01	Farmacêutico	Portador de Diploma de Farmácia, com Registro no Respectivo Órgão Fiscalizador da Profissão.	1	-	20h	3.327,39	títulos	Secretaria Municipal de Saúde

2.8 Descrição detalhada das atribuições:

- Desempenhar funções de dispensação ou manipulação de fórmulas magistrais e farmacopeias;
- Proceder a fiscalização profissional sanitárias;
- Participar da elaboração e ou fazer cumprir normas e disposições gerais relativas ao armazenamento, controle de estoque e distribuição de medicamentos, germicidas e produtos correlatos, garantindo sua qualidade e otimizando a terapia medicamentosa;
- Participar de discussões técnicas para seleção e aquisição de medicamentos, germicidas e produtos correlatos, garantindo sua qualidade e otimizando a terapia medicamentosa;
- Elaborar manuais de procedimentos, manuais técnicos, formulários e lista de medicamentos, buscando normatizar e operacionalizar o funcionamento da assistência farmacêutica, criando padrões técnicos e sanitários de acordo com a legislação; gerir racionalmente recursos materiais e humanos, de forma a dar garantia de qualidade aos serviços prestados na área de medicamentos;



- Atender os receituários médicos, observando a legalidade da receita, avaliando a compatibilidade física e química, bem como averiguando a dose, via de administração, duração do tratamento e dose cumulativa dos medicamentos prescritos;
- Informar de forma clara e compreensiva, sobre o modo correto de administração dos medicamentos, alertando sobre reações adversas e interações medicamentosas com alimentos e/ou produtos ingeridos concomitantemente;
- Atuar na promoção da educação dos profissionais de saúde e de pacientes; atuar como fonte de informação sobre medicamentos aos outros profissionais de saúde;
- Participar de equipe multidisciplinar, colaborando na elaboração, execução e avaliação de programas de saúde pública; executar funções como: reconstituição de medicamentos, preparo de misturas intravenosas e nutrição parenteral, fracionamento de doses, produção de medicamentos, e outras atividades passíveis de serem realizadas e atribuições do farmacêutico; atuar junto a central de esterilização na orientação de processos de desinfecção e esterilização de materiais;
- Atuar em farmácia clínica;
- Participar como membro de comissões de sua competência como: comissão de farmácia e terapêutica, padronização de medicamentos, comissão de controle de infecção hospitalar, licitações e pareceres técnicos;
- Atuar no controle de qualidade de águas de consumo humano, residuárias e controle de operações de estação de tratamento de águas e esgotos domésticos e industriais de piscinas, praias e balneários, desde a coleta de amostras, análises físicas químicas microbiológicas, até emissão e assinatura de laudos e pareceres técnicos;
- Executar e ou supervisionar análises físico-químicas, sensoriais, microscópicas, toxicológicas, microbiológicas, fitoquímicas, ensaios biológicos e outras, fazendo uso de metodologias e equipamentos necessários;
- Atuar em farmácia homeopática, desde que devidamente habilitado;
- Programar, supervisionar, inspecionar, bem como responder tecnicamente pela realização de exames laboratoriais, controle de qualidade de insumos de natureza biológica, química e física, emitindo laudos, pareceres e diagnósticos;



- Fazer pesquisas quantitativas e qualitativas em amostras de materiais, dos exames requisitados; coordenar, executar e supervisionar atividade específicas do laboratório de análises clínicas, desde a coleta do material para análise, até entrega do laudo final ao cliente;
- Executar e/ou supervisionar análises hematológicas, sorológicas, bacteriológicas, parasitológicas, coprológicas e outras, utilizando-se de aparelhos e técnicas específicas;
- Assumir responsabilidades pelos laudos dos exames realizados no laboratório, assinando-os, oferecendo assim maior credibilidade e segurança ao requisitante;
- Orientar a distribuição de atividades para a equipe auxiliar, além de supervisionar a utilização e manipulação corretas dos materiais e equipamentos, observando cuidados relativos à higiene e segurança, garantindo qualidade do serviço;
- Assessorar a elaboração de projetos de construção e montagem de áreas específicas;
- Prever, prover e controlar materiais e equipamentos, emitindo opinião técnica em sua aquisição; participar da equipe multidisciplinar, colaborando na elaboração de programas de saúde pública; zelar por sua segurança e de terceiros, bem como pela conservação e manutenção de materiais e equipamentos de seu ambiente de trabalho;
- Participar em comissões técnicas e auditorias, com fins diversos, emitindo laudos e pareceres de sua competência;
- Participar efetivamente da política de saúde do município, através dos programas implantados pela secretaria municipal de saúde; desempenhar outras tarefas afins.

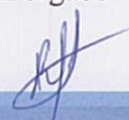
3 DA SELEÇÃO

3.1 A seleção dos candidatos inscritos dar-se-á mediante prova de títulos e será do tipo classificatória, na qual serão avaliados e pontuados os títulos apresentados.

4 DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 CARGO FARMACÊUTICO(A)

I – 0,50 (meio ponto) para cada ano completo de serviços prestados no cargo pretendido em órgãos públicos;



II – 2,0 (dois pontos) para nível de Pós-Graduação, sendo contado uma única vez (não acumulativo);

III – 3,00 (três pontos) para nível de Mestrado sendo contado uma única vez (não acumulativo);

4.1.1 As frações de tempo de serviço público até 06 meses (na soma geral) serão desconsideradas, sendo que as frações acima de 06 meses serão computadas como pontuação integral.

4.1.2 A pontuação é limitada a 10 (dez) pontos.

4.1.3 Na classificação final, entre os candidatos com igual pontuação serão fatores de desempate:

I – Maior tempo de serviço prestado em órgãos públicos;

II – Maior idade considerando ano, mês e dia de nascimento;

III – Exercício da função de jurado - *Certidão, Declaração, atestado, ou outro documento público equivalente, expedido pela Justiça Estadual ou Federal, relativo ao exercício da função de jurado (Art. 440 do Código de Processo Penal).*

IV- Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio público, realizado pelos membros da comissão deste Processo Seletivo Simplificado.

5 – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Os candidatos aprovados serão admitidos, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação obtida. A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos:

5.1.1 Nacionalidade brasileira, ou estrangeira, na forma da Lei.

5.1.2 Gozo dos direitos políticos.

5.1.3 Nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo.

5.1.4 Quitação com as obrigações militares e eleitorais.

5.1.5 Idade mínima de dezoito anos.

5.1.6 Aptidão física e mental, adequada ao exercício do cargo.

5.1.7 Aprovação no presente processo seletivo.



5.2 Para fins de nomeação serão exigidos dos candidatos fotocópia dos seguintes documentos:

- a) *Certidão de Casamento ou Nascimento;*
- b) *Carteira de Identidade;*
- c) *Cadastro de Pessoa Física – CPF;*
- d) *Título de Eleitor;*
- e) *Carteira Nacional de Habilitação (se possuir);*
- f) *Certidão relativa à quitação eleitoral e gozo dos direitos políticos (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);*
- g) *Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);*
- h) *Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo; Certidão de regularidade atualizada emitida pelo órgão de classe, quando for o caso;*
- i) *Certidão de Nascimento dos filhos até 21 anos;*
- j) *Cadastro de Pessoa Física dos filhos;*
- k) *Cartão do PIS/PASEP (frente e verso) ou equivalente;*
- l) *Declaração de que não estará acumulando cargos públicos, na forma disposta nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.*
- m) *Em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, na forma disposta nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, informar o cargo, remuneração, órgão ao qual pertence e carga horária;*
- n) *Comprovante de endereço atualizado;*
- o) *Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares;*
- p) *Atestado admissional;*
- q) *Declaração de bens;*
- r) *Cartão de Conta Salário no banco indicado pelo Departamento de Recursos Humanos;*



- s) *Formulário de cadastro de trabalhador para o e-social (entregue pelo RH);*
- t) *Outros requisitos justificados pelas atribuições no cargo e ou estabelecidos em Lei ou solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.*

5.2.1 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a contratação do candidato, sendo assim o candidato eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.2.2 Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico pré-admissional, ou que não se sujeitarem à sua realização, serão eliminados do Processo Seletivo.

5.2.3 Caso o candidato convocado para assumir o cargo não preencha os requisitos para a contratação, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, o Município de Serra Alta convocará o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo.

5.2.4 O candidato convocado terá o prazo de até 7 (sete) dias contados da convocação, para apresentação da documentação de contratação e entrar efetivamente em exercício.

5.2.5 A convocação do candidato poderá ocorrer por: telefone, e-mail, aplicativo de WhatsApp, Via Correios ou ainda de forma presencial. As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo estabelecido no item anterior, sem existir manifestação do candidato, considerar-se-á desistência tácita, sendo convocado o próximo classificado.

6 – DOS RECURSOS

6.1 Da classificação preliminar, os candidatos poderão interpor recurso por escrito, uma única vez, endereçada à Comissão, no dia **24/05/2022** diretamente no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal.

6.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

6.3 Será possibilitada vista de documentos apresentados pelo candidato na presença da comissão, permitindo-se anotações.

6.4 Havendo reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados, ou ocorrerá a reclassificação dos inscritos antes da publicação do resultado final.

7- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A homologação do resultado será publicada no Diário Oficial dos Municípios e no portal eletrônico do município de Serra Alta -SC.

7.2 O não comparecimento dos convocados em até 03 dias úteis após a realização da convocação caracterizará sua desistência da vaga.

7.3 A não observância dos prazos e inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos eliminarão o candidato.

7.4 Os candidatos serão contratados em regime temporário por prazo determinado.

7.5 Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão de Acompanhamento.


7.6 Para comprovação da experiência serão aceitas fotocópias de CTPS, certidões ou declarações expedidas por órgão público devidamente timbrado e assinados ou outro documento que permita a comprovação de experiência.

7.7 O Horário de trabalho do servidor, será definido conforme necessidade da administração publica municipal

7.8 Fica eleito o foro da Comarca de Modelo – SC para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo Simplificado – Chamada Pública.

7.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Alta, 16 de maio de 2022



RAFAEL MARIN
Prefeito municipal

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

Número de Inscrição:

Cargo Pretendido: () FARMACÊUTICO

Nome do (a) Candidato (a):

Nº RG:

Data de nascimento: ___/___/___

Sexo: M () - F ()

CPF:

Estado Civil:

e-mail:

Endereço:

Bairro:

Município:

Estado:

Fone: ()

() Declaro que concordo e aceito as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo simplificado – Chamada Pública nº 003/2022, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.

Local e Data:

Assinatura do Candidato:

